



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1065 | 09 de outubro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº. 173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.025****“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ficam transformados em cargos de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais Feminino” e em cargos de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais Masculino”, sendo ocupados, respectivamente, por funcionários públicos do gênero feminino e masculino, sem aumento de despesas.

§ 1º. Os cargos de “Auxiliar de Serviços Gerais Feminino” e “Auxiliar de Serviços Gerais Masculino” terão a mesma referência, carga horária, escolaridade mínima e atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, alterando o anexo I da Lei Complementar nº. 83/17.

§ 2º. As 105 vagas do cargos de Auxiliar de Serviços Gerais existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino serão distribuídas da seguinte forma:

| Nome do cargo | Quantidade de vagas do cargo |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 45 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 60 |

§ 3º Cada funcionário público municipal ocupante na data da promulgação desta Lei do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será alocado por portaria nos cargos de “Auxiliar de Serviços Gerais Feminino” e “Auxiliar de Serviços Gerais Masculino”, conforme o seu gênero.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sabino, 09 de outubro de 2.025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 09 de outubro de 2.025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 174, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017 QUANTO À ESCOLARIDADE MÍNIMA DOS CARGOS QUE****ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Municipal de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O anexo IV da Lei Complementar nº. 83, de 03 de fevereiro de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA OS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA**

| Cargo | Escolaridade Mínima |
|---|--|
| Diretor de Assuntos Jurídicos | Graduação em Direito e inscrição regular na qualidade de Advogado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil |
| Diretor de Assistência Social | Graduação em curso superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional, com registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver. |
| Diretor de Educação | Graduação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou pós-graduação em Pedagogia |
| Diretor de Saúde | Graduação em curso superior |
| Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento | Graduação em curso superior |
| Diretor de Administração e Finanças | Graduação em curso superior |
| Diretor de Esportes | Graduação em curso superior |
| Diretor de Cultura e Turismo | Graduação em curso superior |
| Assessor de Planejamento | Graduação em curso superior |

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

Sabino, 09 de outubro de 2.025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 09 de outubro de 2.025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças